

TERMO DE REFERÊNCIA nº 2026.0721.00119-5

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PESSOA FÍSICA PARA FORTALECIMENTO ESTRATÉGICO PARA REVISÃO DO PLANO ABC+ (2026-2027)

Responsáveis: Setor/Órgão/UC: CGABC/DEPROS/MAPA

1. OBJETIVO

A contratação, por meio de processo seletivo para prestação de serviços especializados por pessoa física, doravante denominada prestadora de serviços especializados, tem como objetivo fortalecer os Grupos Gestores Estaduais (GGE), especialmente no que se refere à organização, ao planejamento e operacionalização dos grupos, além do registro e monitoramento das ações, denominadas de esforços do Plano ABC+.

Dentre as ações a serem desenvolvidas pela prestadora de serviços especializados, pode-se mencionar: suporte direto ao GGE na articulação com os atores, na preparação, organização e registro de atividades e reuniões, suporte a coordenação do plano e implementação de ações estaduais, além de apoiar o processo de monitoramento de resultados do ABC+.

Nesta proposta, serão selecionados oito estados prioritários, PR, MG, DF, MT, CE, BA, TO e PA, para receberem suporte prestadora de serviços especializados, considerando no mínimo um por região, bioma e potencial de adaptação e mitigação. Além dos critérios mencionados, será fundamental o estado possuir o Plano de Ação Estadual do ABC+ elaborado e publicado com metas de ampliação da adoção dos SPSABC e metas de ações, observados os quadros de ações propostas constantes do Plano Operativo do Plano ABC+, disponível em <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/planoabc-abcmais/publicacoes/final-isbn-plano-setorial-para-adaptacao-a-mudanca-do-clima-e-baixa-emissao-de-carbono-na-agropecuaria-compactado.pdf/view>.

2. ANTECEDENTES E CONTEXTO

O Plano Setorial de Mitigação e de Adaptação às Mudanças Climáticas para a Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura (Plano ABC), implementado no ano de 2010, teve como objetivo geral promover a adoção de práticas de manejo conservacionistas que aumentem a eficiência produtiva dos sistemas agropecuários, resultando em maiores ganhos econômicos, aumento de resiliência às incertezas climáticas e redução da emissão dos gases de efeito estufa (GEE). De acordo com MAPA (2021), após 10 anos de execução, uma área superior a 50 milhões de hectares continha alguma das tecnologias preconizadas pelo Plano, totalizando o equivalente a 193,67 milhões de Mg CO₂eq evitados, e superando as metas estabelecidas.

Tal cenário, além de contribuir para o desenvolvimento sustentável do país, oportunizou uma conjuntura nacional para o estabelecimento de estratégias adicionais de sustentabilidade no setor agropecuário. Além disso, dado seu êxito como política pública, o Plano ABC serviu de modelo para o desenvolvimento de políticas similares em outras regiões do planeta.

Em 2021, por meio da portaria MAPA nº 323/2021, instituiu-se o Plano Setorial para Adaptação à Mudança do Clima e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária (Plano ABC+), com vigência estabelecida de 2020 a 2030, atualizado em suas bases conceituais e incluindo novas tecnologias, denominadas SPSABC.

Dessa forma, o Plano ABC+ dá seguimento às ações fomentadoras para o estabelecimento de uma agropecuária nacional mais sustentável, resiliente, capaz de controlar suas emissões de GEE, e

que garanta a oferta de alimentos, fibras e bioenergia em quantidade e qualidade, com conservação dos recursos naturais, mesmo diante da crescente incerteza climática (MAPA, 2021).

Neste momento, o Plano ABC+ se encontra em fase de execução e monitoramento, onde os Grupos Gestores Estaduais, junto com o MAPA, dedicam esforços no desenvolvimento das ações e no monitoramento e compartilhamento de resultados. Como parte da avaliação de resultados e estratégias de fortalecimento desta importante política pública nacional, o MAPA identificou alguns temas que necessitam de fortalecimento e/ou ampliação: (i) gestão descentralizada; (ii) revisão e atualização do Plano ABC+, considerando o alinhamento ao Plano Clima e ao inventário nacional; (iii) qualificação e capacitação de atores ABC+, e; (iv) comunicação ABC+ dirigida a todo o território nacional e internacional.

3. ESCOPO DO TRABALHO/ATIVIDADES/PRODUTOS

Para o cumprimento do objeto desta contratação, espera-se que a prestadora de serviços especializados, desenvolva, no estado do Ceará, as atividades descritas neste Termo de Referência (TdR), permanecendo vinculada tanto à respectiva Unidade da Federação quanto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), em Brasília/DF.

A equipe da CGABC/DEPROS/MAPA prestará suporte técnico à prestadora de serviços especializados para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência (TdR), por meio de reuniões periódicas de alinhamento com a contratada e com os Grupos Gestores Estaduais (GGE). As atividades iniciais compreenderão a apresentação da prestadora de serviços especializados aos GGE e aos demais atores envolvidos, bem como a disponibilização dos registros, documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

Considerando que os GGE se encontram em diferentes estágios de implementação do Plano ABC+, com Unidades da Federação que ainda não possuem Plano de Ação Estadual (PAE) e outras que já alcançaram ou superaram 100% das metas previstas na metade do decênio, o plano de trabalho deverá contemplar essas diferenças. Dessa forma, será possível avaliar a evolução de cada UF a partir de sua realidade inicial, permitindo uma análise mais adequada dos resultados alcançados.

Os produtos descritos neste TdR estão claramente definidos. Entretanto, a medição do avanço de cada Unidade da Federação ou região deverá considerar o diagnóstico situacional realizado no início dos trabalhos. Em razão do modelo de governança do Plano ABC+, observa-se significativa heterogeneidade entre os GGE quanto à estrutura, capacidade de articulação, nível de atuação e resultados obtidos. Esse cenário decorre, principalmente, da frequente renovação de seus membros, das limitações de recursos humanos, orçamentários e de apoio institucional, fatores que extrapolam a capacidade de gestão e intervenção do MAPA. Assim, a aferição dos resultados da prestadora de serviços especializados deverá levar em consideração as condições iniciais de cada GGE e os avanços obtidos ao longo da execução.

A execução das atividades deverá ocorrer de forma presencial por, no mínimo, três dias por semana, sendo igualmente necessária disponibilidade para realização de viagens no âmbito da Unidade da Federação em que a consultoria estiver lotada.

3.1. Plano de Trabalho

Elaborar plano de trabalho contendo a proposta de planejamento, organização, estruturação e desenvolvimento das atividades necessárias à entrega dos produtos previstos, incluindo o detalhamento da programação, metodologia de execução, cronograma e prazos de realização.

Para a elaboração do plano de trabalho, a prestadora de serviços especializados deverá considerar as atividades definidas neste TdR, bem como a situação atual, o nível de organização e as necessidades específicas do Grupo Gestor Estadual – GGE.

Dentre as atividades a serem desenvolvidas pelas prestadoras de serviços especializados na UF, pode-se mencionar:

- prestar suporte técnico direto e contínuo ao GGE em suas demandas de organização, articulação interinstitucional, apoio à realização de atividades, bem como na construção, acompanhamento e cumprimento das agendas do GGE e do Ministério da Agricultura e Pecuária no âmbito estadual;
- apoiar a mobilização e articulação de atores públicos e privados no âmbito estadual;
- apoiar o registro, a sistematização e a guarda das ações e atividades realizadas, bem como de seus respectivos resultados, incluindo organização de reuniões, elaboração de atas, construção e acompanhamento de planos de ação e demais registros pertinentes;
- prestar suporte às demandas relacionadas ao monitoramento dos resultados estaduais do Plano ABC+, assegurando o alinhamento com as plataformas estaduais e nacionais, especialmente o SIGABC;
- apoiar o desenvolvimento de ações relacionadas ao Plano ABC+ no estado, incluindo a elaboração de projetos, a integração de atores privados, o mapeamento de Unidades de Referência Tecnológica – URTs e de experiências exitosas, entre outras iniciativas correlatas;
- atender a outras demandas definidas pela CGABC/DEPROS/MAPA; e
- prestar suporte às prestadoras de serviços especializados regionais no desenvolvimento e acompanhamento das ações relacionadas ao Plano ABC+

Produto 1 - Plano de trabalho elaborado, devendo conter no mínimo, o planejamento das atividades, metodologia e prazos.

3.2. Prestação de suporte administrativo direto e contínuo ao GGE em suas demandas de planejamento e organização, articulação interinstitucional, apoio à realização de atividades, bem como na construção, acompanhamento e cumprimento das agendas do GGE e do Ministério da Agricultura e Pecuária no âmbito estadual.

A prestadora de serviços especializados deverá, inicialmente, reunir-se com o Coordenador e o Subcoordenador do GGE, com o objetivo de compreender a situação atual, a composição, a dinâmica de funcionamento, bem como o calendário de reuniões e demais atividades do grupo. A atuação da prestadora de serviços especializados deverá ocorrer em articulação e alinhamento com a prestadora de serviços especializados regional, de forma complementar e colaborativa.

As informações preliminares poderão ser obtidas por meio do sítio eletrônico do MAPA, especialmente no que se refere ao Plano ABC+ e ao respectivo Sistema de Monitoramento. Contudo, será necessária a validação, atualização e complementação dessas informações junto ao GGE.

Posteriormente, a prestadora de serviços especializados deverá propor, em conjunto e após validação pela prestadora de serviços especializados regional, metodologia para organização das atividades, definição de agendas, planejamento de reuniões e participação em eventos estratégicos e relevantes. Caberá ainda à prestadora de serviços especializados executar o registro, a sistematização e a publicação dessas informações no âmbito da coordenação do Plano na respectiva Unidade da Federação e nos canais institucionais do MAPA destinados a essa finalidade.

Produto 2 - Planejamento, organização e registro das ações/atividades a serem realizadas pelo GGE na UF durante o ano.

3.3. Executar o registro, a sistematização e a guarda das ações e atividades realizadas, bem como de seus respectivos resultados, incluindo a organização de reuniões, elaboração de atas, construção e acompanhamento de planos de ação, atividades de monitoramento e demais registros pertinentes.

Elaborar a proposta metodológica para a organização das atividades, definição de agendas, planejamento de reuniões e participação em eventos relevantes, bem como para o registro, sistematização e publicação das informações, deverá ser previamente validada pelo Coordenador do GGE, com a participação do consultor regional.

As informações produzidas deverão, obrigatoriamente, ser disponibilizadas nos sítios eletrônicos da entidade coordenadora do Plano e do Ministério da Agricultura e Pecuária.

Destacam-se, ainda, as atividades de monitoramento, especialmente aquelas relacionadas aos esforços implementados, as quais deverão estar devidamente registradas no SIGABC.

Produto 3 - Registro e guarda de ações/atividades realizadas do Plano ABC+ no âmbito da UF e seus resultados.

3.4. Apoiar o GGE e o consultor regional na mobilização de atores públicos e privados para compor o GGE e o sistema de monitoramento de esforços- SIGABC

Apoiar o GGE e a prestadora de serviços especializados regional na mobilização e articulação de atores públicos e privados, com vistas à ampliação da composição do GGE e ao fortalecimento do monitoramento dos esforços relacionados ao Plano ABC+. Deverá ser dada especial atenção à participação do setor privado, incluindo integrantes do Programa Mais Leite Saudável, projetos regionais e demais iniciativas aderentes ao Plano ABC+ existentes nas unidades federativas.

Após a mobilização e o estabelecimento de contato com os atores envolvidos em projetos alinhados ao Plano ABC+, deverão ser realizadas reuniões, individuais ou coletivas virtuais, com a finalidade de apresentar, esclarecer e ampliar a compreensão sobre o Plano. Na sequência, deverá ser incentivada a incorporação dessas entidades ao Grupo, bem como a contabilização e o registro, no sistema nacional de monitoramento – SIGABC, dos esforços e ações desenvolvidos por essas instituições.

Produto 4 - Entidades públicas e privadas incorporadas ao GGE e registro dos esforços no SIGABC.

3.5 Suporte as demandas de monitoramento de resultados estaduais do ABC+ e alinhamento às plataformas estaduais e nacionais

Apoiar e fomentar a operacionalização do sistema de monitoramento de esforços do Plano ABC+ — SIGABC na Unidade da Federação, por meio da organização de subgrupos do GGE estruturados por tecnologias do Plano, da realização de reuniões periódicas e da implementação de procedimentos e critérios alinhados às diretrizes do Plano ABC+, com vistas à adequada contabilização dos esforços realizados.

Adicionalmente, deverá ser estabelecida, em conjunto com os subgrupos, uma rotina de monitoramento e uma agenda periódica de acompanhamento, de modo a assegurar a atualização contínua e consistente das informações registradas no sistema.

Produto 5- Sistema de monitoramento de esforços -SIGABC com rotina e atualizado

3.6. Suporte ao desenvolvimento de ações ABC+ no estado, a exemplo: a elaboração de projetos ABC+, o mapeamento de URTs, experiências de valorização de propriedades e entre outras.

A prestadora de serviços especializados local deverá apoiar, em estreita articulação com a prestadora de serviços especializados regional, o processo de qualificação do GGE para elaboração de projetos e captação de recursos. Deverá, ainda, atuar na mobilização e sensibilização dos membros do GGE para participação nos treinamentos, bem como auxiliar o Grupo na elaboração de projetos a serem disponibilizados na estante de projetos do Ministério da Agricultura e Pecuária.

Adicionalmente, a consultoria deverá apoiar, em alinhamento com a prestadora de serviços especializados regional, a realização de oficinas ou workshops virtuais com membros do GGE e demais atores envolvidos, com o objetivo de identificar, discutir e estabelecer melhores práticas e programas de valorização e reconhecimento relacionados à adoção de tecnologias sustentáveis — adaptadoras, mitigadoras e eficientes — na respectiva Unidade da Federação. Ao final, deverá ser elaborada matriz contendo a descrição das práticas e programas identificados, bem como seus respectivos desafios, oportunidades, riscos e demais aspectos relevantes.

Ressalta-se que poderão ser considerados programas e iniciativas já implementados nas unidades da federação que possuam interface e aderência ao Plano ABC+, reconhecendo-os como práticas vinculadas ao Plano, sem a necessidade de criação de novas iniciativas.

Apoiar a consultoria regional no levantamento e sistematização de “Casos de Sucesso” e das “Unidades de Referência Tecnológica – URT” relacionadas às tecnologias do Plano ABC+ em cada Unidade da Federação.

Para cada URT identificada, deverá ser disponibilizado ponto georreferenciado, bem como descrição detalhada da propriedade, contemplando, entre outros aspectos: área, bioma, sistema de produção, tecnologias adotadas e demais informações relevantes. Sempre que possível, deverão ser incluídos registros audiovisuais simplificados, de forma a permitir uma avaliação preliminar da URT e de suas práticas produtivas.

Produto 6 - As URT e casos de sucesso mapeados e registrado, ampliação, organização e atualização da estante de projetos e modelo de valorização/reconhecimento do Plano ABC+ desenvolvido, validado e implementado.

3.7. Elaborar de versão resumida dos relatórios apresentados, efetuando uma atualização de todas as atividades desenvolvidas ao largo da consultoria.

Esta etapa consistirá na consolidação dos resultados de forma resumida, bem com a atualização de todas as atividades desenvolvidas ao largo da consultoria.

Produto 7 - Relatório atualizado dos produtos desenvolvidos.

4. RESULTADOS, PAGAMENTO E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

A Consultoria deverá cumprir as atividades e produtos retromencionados e apresentando-os nos prazos relacionados, conforme descrito a seguir:

N°	Produto	Prazo de entrega (dias a partir da assinatura do contrato)	Prazo de análise de produtos (dias a partir entrega do produto)	% do valor do contrato
1	Relatório do plano de trabalho elaborado.	20	10	8%
2	Relatório do planejamento, organização e registro das ações/atividades a serem realizadas pelo GGE na UF durante o ano.	60	10	9%
3	Relatório do registro e guarda de ações/atividades realizadas do Plano ABC+ no âmbito da UF e seus resultados.	80	10	19%
4	Relatório das entidades públicas e privadas incorporadas ao GGE	160	10	19%
5	Relatório sobre o monitoramento de esforços - SIGABC atualizado.	240	10	19%
6	Relatório contendo as URT e casos de sucesso mapeados e registrado, ampliação, organização e atualização da estante de projetos e modelo de valorização/reconhecimento do Plano ABC+ desenvolvido, validado e implementado.	320	10	18%
7	Relatório atualizado dos produtos desenvolvidos.	400	10	8%
	TOTAL	420		100%

As atividades descritas neste TdR serão desempenhadas no prazo de 14 (quatorze meses) meses, de acordo com o cronograma de entrega dos relatórios e dos prazos de suas aprovações.

A supervisão/gestão do contrato deverá analisar e aprovar os relatórios nos prazos estabelecidos no cronograma. Da mesma forma, a prestadora de serviços especializados contratada deverá cumprir os prazos previstos contratualmente, de modo a não comprometer a entrega dos produtos. Para os produtos com prazo de entrega entre 70 e 80 dias, será admitida a apresentação de

relatórios parciais, desde que correspondam a, no mínimo, 50% do escopo previsto para o respectivo produto. Nesses casos, o pagamento será proporcional ao percentual efetivamente entregue e aprovado pela supervisão.

A prestadora de serviços especializados deverá encaminhar o relatório de cada produto às Coordenações Gerais do ABC e Mudança Climáticas do Departamento de Produção Sustentável (CGABC e CGMC/DEPROS/SDR/MAPA) para análise técnica, em meio digital, no editor de texto Microsoft Word® e em arquivo PDF, por e-mail.

Ressalta-se que algumas atividades previstas neste TdR podem permear um tempo maior que o estabelecido para o respectivo produto. Portanto, nesta situação, poderá a critério da Supervisão, ficar pendente de apresentação, porém deverá estar registrado no relatório do produto.

Após a entrega do relatório, as equipes das Coordenações terão 10 dias para avaliar, podendo solicitar ajustes, complementações e correções ao documento. Com o conteúdo finalizado e pactuado, a consultoria também deverá elaborar uma apresentação sintética com os principais resultados seus achados e recomendações.

O relatório aprovado pelas Coordenações será enviado ao Funbio, por meio digital, formatado e gravado em editor de texto Microsoft Word® e em arquivo PDF, para o e-mail do setor de contratos e aos responsáveis pelo projeto no Funbio.

O pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento no Funbio, do relatório aprovado, documento de cobrança e do Termo de Recebimento e Aceite - TRA (documento emitido pelo beneficiário, responsável pelo recebimento e aceite, atestando que os serviços foram prestados em conformidade com as especificações solicitadas, quantidades e etapas, se for o caso).

Serão deduzidos, no ato dos pagamentos, os descontos estipulados por lei.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO

Todos os relatórios deverão ser entregues com o nível de detalhe, contendo documentação de comprovação, quando couber, numa linguagem adequada para sua perfeita compreensão e nos prazos especificados neste TdR, não devendo ultrapassar o estabelecido no presente documento.

Todos os arquivos produzidos com recursos da contratação, deverão ser entregues em formato digital à CGMC e CGABC e ao FUNBIO, em língua portuguesa, conforme padrão ABNT, totalmente revisados e de acordo com a gramática vigente em meio digital (correio eletrônico) formatada e gravada em editor de texto Microsoft Word® e em arquivo PDF.

6. INSUMOS NECESSÁRIOS

Tendo em vista a necessidade de um acompanhamento mais aprofundado do trabalho da prestadora de serviços especializados, prevê-se a realização reuniões ocasionais de forma virtual, no dia e horário, a ser acordado com as consultorias. Ressalta-se que a prestadora de serviços especializados deverá ter disponibilidade de participar de reuniões virtuais ou presencias concernentes as atividades deste TdR, previamente agendadas.

A prestadora de serviços especializados contratada deverá realizar o trabalho utilizando seu próprio acervo técnico e material (computador, softwares etc.).

As despesas com viagens e diárias necessárias aos deslocamentos previstos no cronograma do projeto serão custeadas pelo Fundo de Descarbonização, em conformidade com as normas e os procedimentos estabelecidos pelo FUNBIO

Na medida do possível, a CGABC e CGMC/DEPROS/SDR/MAPA disponibilizarão documentação, estudos e material relevante para apoiar o desenvolvimento da prestadora de serviços especializados, mas vale ressaltar que o levantamento de informações faz parte das atividades previstas pela contratada.

A articulação institucional com os atores envolvidos no TdR, sobretudo governamentais, será iniciada pela CGABC/DEPROS/SDR/MAPA que apresentarão a prestadora de serviços especializados contratada seus parceiros e executores. Após essa primeira aproximação, essa articulação deverá ser continuada pela prestadora de serviços especializados.

7- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A prestadora de serviços especializados deverá demonstrar possuir experiência no setor de ciências agrárias, especialmente em agricultura sustentável, agricultura de baixa emissão de carbono, agricultura e mudanças climáticas, gestão de projetos e deverá atender os seguintes requisitos:

7.1 Critérios Obrigatórios (eliminatórios):

A prestadora de serviços especializados deverá atender os critérios obrigatórios para classificar para a próxima etapa, conforme descrito a seguir:

- possuir graduação completa (caráter eliminatório);
- experiência profissional de no mínimo um (um) ano em pesquisas, elaboração, execução, gestão e avaliação de projetos envolvendo a temática de mudança do clima na agropecuária (caráter eliminatório); e
- experiência profissional e/ou acadêmica, de no mínimo 01 (um) ano, com a temática da política nacional de agricultura de baixa emissão de carbono (caráter eliminatório);
- Disponibilidade para atuação presencial, no mínimo três dias por semana, e remotamente e realização de viagens na UF onde irá atuar, conforme necessidade do projeto.

7.2 Critérios classificatórios:

A prestadora de serviços especializados que atender os critérios obrigatórios, deverá ser classificada, conforme os critérios desejáveis a seguir:

- experiência profissional em sistematização de informações, gestão de dados e elaboração de análises técnicas e relatórios;
- ter exercido atividade profissional ligada ao tema deste Termo de Referência, no estado de atuação do projeto;
- ter habilidade e atitude para interagir e efetuar interlocução com diferentes atores das cadeias produtivas da agropecuária e com os grupos gestores estaduais do Plano ABC+;
- ter idioma português fluente;
- observar os critérios metodológicos;
- a consultoria deverá ter domínio no uso de ferramentas digitais baseadas na web e aplicativos, essenciais para o desenvolvimento das atividades, mas não se limita a:
 - ✓ plataformas de colaboração online (ex.: Google Workspace, Microsoft 365, Trello);
 - ✓ sistemas de gestão de projetos e documentos;

- ✓ aplicativos de comunicação (ex.: Zoom, Microsoft Teams, WhatsApp Business);
- ✓ ferramentas de edição de textos, planilhas e apresentações.

8. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A equipe técnica responsável pela análise e aprovação dos relatórios entregues pelo contratado para execução do serviço a que se refere este Termo de Referência serão os técnicos vinculados à CGABC e CGMC/DEPROS/SDR/MAPA, que terão pleno acesso a todas as informações e atividades realizadas para a execução dos serviços deste termo de referência.

A equipe responsável realizará suas revisões dentro dos prazos estabelecidos no item 4. É recomendável que a equipe técnica realize no máximo duas revisões dos relatórios entregues para aprová-lo.